



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000023109/2015 (CAU/MT) PROTOCOLO SICCAU Nº 736539/2018
INTERESSADO	HARDY ARQUITETURA, PROJETOS E CONSULTORIA
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/MT

DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pela pessoa jurídica interessada de forma intempestiva frente à Deliberação do Plenário do CAU/MT que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 003/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator da CEP-CAU/BR, conselheiro Carlos Lucas Mali, o apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo de fiscalização em epígrafe no sentido de:

- NÃO admitir o recurso interposto pela pessoa jurídica interessada por ter sido apresentado após o trânsito em julgado do processo, ou seja, de forma intempestiva;
- Remeter a decisão ao CAU/MT para as providências cabíveis.

1- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para a Presidência	5 dias
2	Presidência	Remeter os autos ao CAU/MT	5 dias

2- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 2024.

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Coordenadora-Adjunta	Fernando Basques Moura Quintao	X			
Membro	Jean Faria dos Santos	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:**136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 05/04/2024**Matéria em votação:** Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/MT**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (00)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Laís Maia

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Coordenadora

LAÍS RAMALHO MAIA

Analista Técnica



Documento assinado eletronicamente por **LAIS RAMALHO MAIA, Coordenador(a) Técnico-Normativa**, em 12/04/2024, às 18:15, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a)**, em 18/04/2024, às 15:46, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D8258E75** e informando o identificador **0206957**.